

## ***Political Theory and International Relations* de Charles Beitz e suas críticas ao realismo político nas relações internacionais**

Fernando Nunes Oliveira<sup>1, 2</sup>

**Resumo:** O realismo político como tradição de pesquisa na política internacional veio a tornar-se muito influente, prescrevendo ações a partir descrição da “verdadeira natureza” ou “essência geral da política”, deixando de lado prescrições morais de caráter normativo. Em sua obra de 1979, intitulada *Political Theory and International Relations*, Charles Beitz tece algumas críticas de caráter filosófico ao realismo político. Para ele o realismo é marcado por um ceticismo em relação à possibilidade de uma normatividade internacional com bases morais e a recomendação de ações com base em um egoísmo ético para os governantes em que o Estado precisa ser mantido para que possa continuar a garantir a liberdade e segurança de seus súditos. O melhor argumento disponível ao realismo político para manter suas prescrições seria o de um “estado de natureza” internacional semelhante ao hobbesiano. Entretanto, considera Beitz, que ainda que não exista no estado de natureza hobbesiano internacional a possibilidade de um poder soberano aos Estados ainda há, pelas leis da natureza, uma exigência de que este estado de natureza seja superado. Deve ser apurado então se há possibilidade de superação do estado de natureza internacional por uma alternativa diferente do que a instauração de um poder soberano aos Estados.

**Palavras-chave:** Realismo político, Normatividade Internacional, Charles Beitz, Moralidade Internacional.

### **Introdução**

O realismo político como modelo de relações internacioanis tornou-se tão influente que Charles Beitz em sua obra *Political Theory and International Relations* aponta que qualquer um que tente escrever a respeito da possibilidade de uma normatividade internacional que leve em conta considerações morais deve saber que existe um corpo de pensamento substancial e influente, que entende que tais considerações são impossíveis.

O presente Paper tem por escopo apresentar as críticas de Charles Beitz ao modelo do realismo político nas relações internacionais, sobretudo ao argumento que o autor considera o melhor a disposição dos realistas para que estes realizem as suas considerações, qual seja: o uso análogo para os Estados do estado de natureza interpessoal Hobbesiano em favor do mais marcante traço do pensamento realista que é um ceticismo com relação às considerações morais no âmbito internacional.

---

<sup>1</sup> Autor: OLIVEIRA, Fernando Nunes. Bacharel em Direito, Mestre em Filosofia e Doutorando em filosofia do PPGFIL da PUCRS.

<sup>2</sup> Parte do texto aqui apresentado é semelhante ao material distribuído em sala de aula, feito em co-autoria com o colega Jaderson Barbosa Lessa, para apresentação de seminário na disciplina oferecida pelo PPG-FIL da PUCRS, intitulada Ética e Filosofia Política II: A filosofia política nas relações internacionais no segundo semestre de 2012, sobre responsabilidade do professor Agemir Bavaresco, e do artigo intitulado “Relações Internacionais como um estado de natureza em Charles Beitz” publicado na *Revista Opinião Filosófica*, v. 03 ; nº. 02, 2012, Também em co-autoria com Jaderson Barbosa Lessa a quem agradeço pela parceria na pesquisa. Ambos os trabalhos constam nas referências bibliográficas.

Mostraremos como Beitz entende ser impossível que o argumento do Estado de natureza sustente-se frente ao atual cenário internacional.

A exposição subsequente é em grande medida uma descrição resumida de parte da obra do autor referido neste subtítulo centrada nos três primeiros subcapítulos do primeiro capítulo da obra referida (Composta por três capítulos. O primeiro possui cinco subcapítulos) e em seu prefácio e introdução. O referido capítulo não apresenta a argumentação de Beitz para o estabelecimento de um cosmopolitismo com um forte princípio de justiça distributiva internacional, o que é seu maior objetivo na obra, mas sim uma forte argumentação contra as premissas e predições do modelo realista nas relações internacionais. Combater as premissas do realismo (especialmente o que Beitz entende como um ceticismo com relação às normas de cunho moral no âmbito internacional) é o primeiro passo (o segundo é mostrar que pessoas e não Estados, são detentores de moralidade e valor intrínseco) na “limpeza do terreno” para então se construir uma argumentação em favor de um cosmopolitismo com um princípio distributivo de ampla aplicação (como será apresentado no terceiro capítulo). Esperamos que o resultado aqui apresentado seja claro, mas sem diluir a essência dos argumentos apresentados por Beitz.

Nosso texto segue a ordem daquele a que estamos apresentando. Por questões metodológicas, visando a unidade e coerência do trabalho aqui apresentado, a exposição de seu prefácio e introdução dá ênfase àquilo que será trabalhado no primeiro capítulo.

No prefácio de sua obra Beitz diz acreditar que muitos teóricos da política internacional não têm dado a devida importância a uma variedade de problemas presentes nas relações internacionais<sup>3</sup>. Tal fato decorreria da aceitação acrítica de uma concepção do mundo de Estados como um estado de natureza como descrito por Hobbes, com ênfase na rivalidade entre os Estados e na guerra – apresentada como sua razão última (cf. BEITZ, 1979, p. vii).

Desta maneira outras questões de grande importância nas relações internacionais contemporâneas viriam sendo negligenciadas e discussões a respeito de novas estruturas da ordem mundial capazes de dar conta de tais problemas não recebendo os benefícios da visão crítica que os filósofos políticos poderiam promover (cf. BEITZ, 1979, p. vii).

Com a obra aqui apresentada era o intento do autor desenvolver *uma teoria política normativa internacional mais satisfatória, através de uma crítica e revisão das visões ortodoxas* (BEITZ, 1979, p. vii)<sup>4</sup>.

Beitz tenta mostrar que o ceticismo internacional dos realistas não possui uma argumentação sustentável. Se analisados criticamente seus pressupostos teóricos, muitas vezes tomados como cânones e estabelecidos da apropriação de certos argumentos filosóficos (sobretudo de Hobbes e Maquiavel), se mostrariam insustentáveis.

---

<sup>3</sup> Lembrando, para efeito de contextualização, que a obra foi publicada em 1979.

<sup>4</sup> No original: a more satisfactory international normative political theory through a critique and revision of orthodox views.

Tendo como ponto de partida uma crítica à visão realista da teoria política internacional (que considera ortodoxa) Beitz tenta estabelecer a possibilidade da moralidade em tais teorias, tentando apontar a impossibilidade delas de manterem seu elemento cético. Tanto o realismo como uma moralidade de Estados (como uma teoria da sociedade internacional) precisariam ser corrigidos, e o resultado desta correção seria uma terceira via que o autor descreve como um cosmopolitismo na moralidade internacional, (cf. BEITZ, 1979, p. vii), que não iremos apresentar aqui pois esta fora de nossos objetivos.

Na Introdução Beitz destaca que tradicionalmente na filosofia moderna a teoria política internacional é um assunto marginal e a imagem de um estado de natureza global entre Estados é relativamente comum (cf. BEITZ, 1979, p. 03). Embora normalmente este estado de natureza global implique em uma ausência de normas no âmbito internacional, para um extremo desta tradição implica também na impossibilidade de exigência de comportamento segundo normas morais (pois está ausente a moralidade). Neste extremo seriam especialmente influentes Hobbes e Maquiavel (cf. BEITZ, 1979, p. 03).

Pela influencia deste extremo da tradição moderna (especialmente nos pensadores realistas), muitos problemas importantes têm deixado de receber a devida atenção (exceto pelos trabalhos desenvolvidos sobre a questão da guerra justa). Estes problemas incluiriam, por exemplo, a distribuição injusta de bens no âmbito internacional e, dada a interdependência crescente entre os países, as reivindicações dos países de terceiro mundo por maior representatividade internacional (cf. BEITZ, 1979, p. 03 e 04). Analisando o cenário político internacional ficariam claras as mudanças recentes neste cenário e a urgência das questões que surgem mostram que o pensamento clássico precisa de revisão, devendo ser colocado de lado o ceticismo quanto a possibilidade de normatização no campo internacional (cf. BEITZ, 1979, p. 04 e 05).

Teorias internacionais que dêem conta dos problemas acima narrados têm encontrado como principal obstáculo a sua viabilidade o argumento de que uma teoria normativa internacional não é possível por vários motivos e que seria inapropriado realizar julgamentos morais em assuntos internacionais (cf. BEITZ, 1979, p. 05 e 06) o que é defendido pelo “realismo político” que representaria um pensamento substancial e influente (cf. BEITZ, 1979, p. 13). Mas o autor quer mostrar que estes obstáculos erguidos pela argumentação realista (especialmente o ceticismo quanto a normatividade internacional) podem ser superados (cf. BEITZ, 1979, p. 8).

Talvez a maior distinção da argumentação de Beitz esteja em mostrar que o uso acrítico realizado pelos realistas do estado de natureza hobbesiano para caracterizar o estado de natureza internacional ou a estrutura internacional é indevido buscando criticar e esclarecer o próprio texto de Hobbes e então o confrontando com o contexto atual e mostrando também que a visão dos realistas parte de pressupostos empíricos que podem estar incorretos.

Beitz começa o primeiro ponto do primeiro capítulo de sua obra da seguinte forma:

Por muitos anos tem sido impossível fazer argumentos morais sobre as relações internacionais sem encontrar a reivindicação de que julgamentos morais não possuem lugar nas discussões de assuntos internacionais ou política estrangeira. Essa reivindicação é uma das fundações da auto-proclamada perspectiva realista dos estudos internacionais e política externa (BEITZ, 1979, p. 15)<sup>5</sup>.

Para Beitz o ceticismo realista teria atingido o status de ortodoxia profissional, tanto em nível político quanto acadêmico (cf. BEITZ, 1979, p. 15). Mesmo muitos com fortes convicções morais e políticas (defendidas no âmbito das relações internas) aceitariam o ceticismo internacional dos realistas políticos (cf. BEITZ, 1979, p. 15).

Beitz aponta que o ceticismo internacional possui duas fontes distintas: uma delas representada pelo relativismo cultural (que possui mais uma origem comunitarista do que realista) e outra que considera não ser realista esperar que Estados se portem normativamente em um mundo anárquico (esta sim tendo origem no pensamento do realismo político).

De forma geral o realismo político possui dois traços marcantes: 1 – A recomendação de um egoísmo ético e 2 – Um ceticismo com relação à moral no âmbito internacional.

O egoísmo recomenda ações auto-interessadas no âmbito internacional tendo por base o modo como tal é constituído e um pretense dever de um soberano para com seus constituintes. Uma vez constituído um Estado, o soberano deve fazer tudo o que estiver ao seu alcance para preservá-lo, pois ele (o Estado) resguarda a segurança de seus súditos frente a qualquer ameaça (interna ou externa). Nos assuntos de política internacional ações auto-interessadas do soberano promoveriam o interesse dos súditos. Beitz aponta problemas em considerações deste tipo. O primeiro concerne especialmente a cidadãos de Estados democráticos. Em Estados com constituição democrática, em que o poder do Estado é fundado no poder dos súditos, há limites para aquilo que um governo legítimo pode realizar. Neles governos não podem fazer mais pelo súdito do que aquilo o que ele poderia, de forma justa, fazer por si mesmo. Por exemplo, escravizar uma minoria ou coloca-la sob qualquer forma de tratamento não-equitativo estaria fora do poder do Estado (ainda que tal conduta seja aprovada pela maioria). O poder do Estado para qualquer ação (externa ou interna), mesmo no que tange às questões de segurança é limitado pelo poder que lhe fora concedido por seus constituintes.

Para Beitz há ainda outros problemas com o egoísmo ético: pode não ser verdade que a ação auto-interessada por parte dos soberanos no campo internacional seja aquela que realmente preserva o interesse dos súditos. Neste sentido o auto-interesse no campo internacional pode não garantir os melhores resultados assim como também não é verdade que necessariamente ele garanta os melhores resultados no caso interno. É possível ainda que existam casos em que o “interesse nacional” pode não se diferenciar de um “interesse particular”. E mais, se é verdade que os líderes tem responsabilidades para com seus constituintes e o que o poder dos constituintes é limitado àquilo o que podem fazer

---

<sup>5</sup> No original: For many years, it has been impossible to make moral arguments about international relations to its American students without encountering the claim that moral judgments have no place in discussions of international affairs or foreign policy. This claim is one of the foundations of the so-called realist approach to international studies and foreign policy.

justamente, então líderes não podem seguir o “interesse nacional” sem atentar para as considerações morais que influenciam os indivíduos (cf. BEITZ, 1979, p. 24). O simples apelo para a responsabilidade dos governantes é insuficiente para demonstrar que é sempre certo para eles buscar o interesse nacional.

Além de apontar estes problemas de um egoísmo moral Beitz tenta mostrar que a própria idéia de um egoísmo não pode ser ética, pois ética alguma se preocupa em essência com a ação auto-interessada, e sim com ações corretas frente a outros agentes ou que levem em conta considerações morais além do auto-interesse.

Na prática, em última análise, a recomendação de ações auto-interessadas por motivos éticos não é muito diferente da recomendação de cautela advinda de um ceticismo decorrente da ausência de possibilidade viável de aplicações de normas. É claro que em teoria há uma justificação moral para o egoísmo ético, mas para Beitz as considerações de um sistema ético como este não seriam, em essência, éticas.

O ceticismo com relação à moral no âmbito internacional tenta manter que dada a ausência de possibilidade de validade das normas no campo internacional a definição e a busca dos interesses nacionais não estão sujeitos a qualquer condição moral (cf. BEITZ, 1979, p. 26). Dessa maneira, em se tratando de política internacional seria inadequado criticar as ações e os métodos de qualquer líder estatal, simplesmente porque a moral não teria validade nestes casos. Pode até ser que exista uma lei natural entre os soberanos, mas nenhuma condenação pode acontecer, pois não há uma autoridade para capaz de resolver quem está certo num conflito moral. O termo “moral” seria, para o cético internacional, simplesmente inapropriado (cf. BEITZ, 1979, p. 26).

No segundo ponto (subcapítulo) do primeiro capítulo de sua obra, Beitz afirma que o melhor argumento a favor do ceticismo internacional seria aquele que apresenta as relações entre Estados como dadas em um estado de natureza (cf. BEITZ, 1979, p. 27). Neste estado de natureza deve ser percebido que os outros seguirão o seu próprio interesse racional, fazendo uso de força quando necessário e viável (cf. BEITZ, 1979, p. 28).

Para o autor o estado de natureza internacional é uma idéia relativamente comum nos escritos teóricos na modernidade, mas a apropriação feita pelos teóricos realistas na descrição do estado de natureza é em especial baseada no modo como ele é concebido por Hobbes (que é especialmente eficiente para os realistas pelas funções que desempenha na argumentação em favor do ceticismo internacional, como veremos mais adiante) (cf. BEITZ, 1979, p. 28). Beitz aponta que para Hobbes o estado de natureza é definido como a ausência de uma autoridade política com força suficiente para garantir a segurança das pessoas e meios para que possam ter uma vida feliz (cf. BEITZ, 1979, p. 28).

No estado de natureza descrito da maneira como Hobbes o faz não pode haver princípios morais efetivos, pois não há obrigação no foro externo. É pouco provável que alguém tenha motivos para agir moralmente se os outros não são obrigados (por um poder externo) a fazê-lo também. Nestes casos há poucas expectativas sobre a possibilidade de se agir moralmente. Para Beitz, Hobbes

considera que um poder soberano comum é a garantia necessária para assegurar um cumprimento efetivo do direito natural, de forma que enquanto não se instaura tal poder, como é o caso do estado de natureza (em que tal poder está ausente), nada pode ser justo ou injusto, pois tais termos simplesmente não têm lugar aqui. Não se pode imaginar (ou exigir), razoavelmente, que alguém se comporte de acordo com as regras morais (do direito natural) na ausência de expectativa plausível de que outros façam o mesmo. Entretanto<sup>6</sup>, qualquer pessoa racional no estado de natureza hobbesiano pode reconhecer que é desejável sair do estado de natureza estabelecendo um poder comum, para que então varias das determinações do direito natural possam ter validade<sup>7</sup>.

O próprio Hobbes teria feito a analogia entre estado de natureza existente entre pessoas antes da instauração do Estado civil em que um soberano possui poder comum e aquele existente entre os soberanos de vários Estados. No entanto, dadas as diferenças entre Estados e pessoas (e as paixões que levam as pessoas a entrarem em um Estado civil, especialmente o medo da morte, que as leva a sacrificar uma parcela de seu interesse percebido para alcançar outros fins) é pouco provável que os soberanos estabeleçam um poder comum acima deles.

Beitz acredita que o argumento do estado de natureza internacional com a descrição hobbesiana é o mais substancial daqueles usados pelos teóricos do realismo político a favor do ceticismo internacional *pois ele é baseado em uma intuição plausível a conformidade à regras morais tem que ser razoável do ponto de vista do agente para representar um requerimento apresentável* (BEITZ, 1979, p. 32)<sup>8</sup>, tendo forte apelo intuitivo.

Assumindo que as relações entre Estados se dão em um estado de natureza como o hobbesiano, seguir-se-iam duas conclusões: 1ª pela ausência de expectativa razoável de que outros venham a fazê-lo, nenhum Estado deve comprometer-se com os ditames do direito natural, mas 2ª que um comprometimento com tais ditames é desejável dada a racionalidade de cada um (cf. BEITZ, 1979, p. 33).

A solução para a saída do estado de natureza entre pessoas é a instauração de um estado civil com um poder soberano comum, com o uso quase exclusivo da força, algo que dificilmente aconteceria entre os soberanos dos Estados. Mas o comprometimento com os ditames do direito natural continua sendo desejável, o que leva a formulação de duas questões (e apenas após respondermos à segunda é que poderíamos saber se não há alternativas disponíveis para colocarmos fim ao estado de natureza internacional). São elas: 1- Qual é o conteúdo dos princípios que seriam desejáveis para cada Estado aceitar? E 2- Como podem ser criadas condições para se atender ao desejo dos Estados de se portar de acordo com eles? (cf. BEITZ, 1979, p. 34).

---

<sup>6</sup> A colocação que fazemos a seguir é um ponto de partida usado por Beitz para criticar o ceticismo moral dos realistas políticos

<sup>7</sup> As colocações feitas neste parágrafo inteiro são cf. BEITZ, 1979, p. 28 a 30.

<sup>8</sup> No original: because it is based on the plausible intuition that conformity to moral rules must be reasonable from the point of view of the agent in order to represent a binding requirement.

Se Estados têm obrigação de estabelecer condições para que princípios apurados desta maneira (em resposta as perguntas colocadas acima) sejam seguidos sem correr riscos inaceitáveis, então o ceticismo moral é falso, pois neste caso há indícios de que pode não ser o caso que os Estados não estejam sujeitos a qualquer requerimento moral (cf. BEITZ, 1979, p. 34). O ceticismo moral só poderia se sustentar de maneira absoluta se restar comprovado que todos os esforços para que exista a efetividade de normas de caráter moral entre os Estados são inconsistentes com a preservação do próprio Estado (cf. BEITZ, 1979, p. 34).

Na terceira parte do capítulo Beitz aponta que o estado de natureza, da maneira como concebido por Hobbes, possui duas funções diferentes no argumento do ceticismo internacional. São elas as seguintes:

1ª Ele provê um modelo analítico que, entre outras coisas, explica a guerra como resultado de propriedades estruturais das relações internacionais (cf. BEITZ, 1979, p. 35). (função descritiva e preditiva);

2ª Ele provê um modelo de justificação moral que explica como princípios normativos para relações internacionais podem ser justificados (cf. BEITZ, 1979, p. 35). (função normativa).

Os usos para estes modelos são distintos. Um levaria a predições sobre o comportamento dos Estados e o outro realizaria prescrições. Embora relacionados (as predições do primeiro são premissas para o segundo), para efeito de análise eles podem ser separados (cf. BEITZ, 1979, p. 35).

Segundo o autor, com a finalidade de apurarmos a validade dos modelos podemos perguntar ao primeiro modelo se a descrição hobbesiana das relações internacionais são empiricamente aceitáveis e ao segundo se o estado de natureza hobbesiano faz uma consideração correta da justificação de princípios no âmbito internacional (cf. BEITZ, 1979, p. 35).

Em um estado de guerra (e se considerarmos o estado de natureza como um estado de guerra de todos contra todos) de fato não haveriam motivos fortes o suficiente para os atores seguirem regras morais pois os outros iriam tirar vantagens daqueles que o fazem. No estado de natureza entre pessoas como descrito por Hobbes há um estado de guerra de todos contra todos. Para Beitz somente se a analogia entre o estado de natureza pessoal e internacional for aceita é que podemos considerar as relações internacionais como um estado de guerra. Ele teoriza que tal analogia possa ser aceita quatro condições devem ser verdadeiras (cf. BEITZ, 1979, p. 36). São elas<sup>9</sup>:

1ª Os agentes nas relações internacionais devem ser Estados;

2ª Estados devem ter um poder relativamente igual (o mais fraco deve ter chances de derrotar o mais forte);

---

<sup>9</sup> Embora não sejam referências diretas estão cf. BEITZ, 1979, p. 36.

3ª Estados devem ser independentes, podendo ordenar seus assuntos internos sem sofrer influencia de outros atores;

4ª Não há expectativa confiável de comportamento recíproco com outros atores no que tange a regras de cooperação pela ausência de um poder superior capaz de forçar sua aplicação.

Beitz tenta mostrar que não há como dizer que no atual cenário internacional estas proposições são verdadeiras (cf. BEITZ, 1979, p. 36), portanto a analogia entre estado de natureza pessoal e estado de natureza internacional não poderia ser aceita. Logo não poderia seguir necessariamente que as relações internacionais são um estado de guerra. A respeito de cada uma o autor comenta:

1ª Afirmar a primeira condição negaria a possibilidade de que grupos de pessoas de diferentes nações, mas com interesses comuns, possam unir-se em associações e organizações cooperativas para influenciar as decisões de seus respectivos governos nacionais. Estados não são pessoas. São agregações de unidades (grupos) capazes de ação política independente, muitas vezes com capacidade de exercer pressão sobre as decisões do Estado. Se aqueles que tomam as decisões internacionais perceberem que há interesses compartilhados na cooperação, então ela pode ser promovida. Na ausência de tal percepção a cooperação é impossível. Mas parecem haver interesses compartilhados (cf. BEITZ, 1979, p. 37 a 40);

2ª No estado de natureza pessoal todos possuem um poder relativo semelhante, afinal mesmo os naturalmente mais fortes não podem enfrentar agrupamentos de pessoas e podem ser mortos enquanto dormem. No caso internacional há casos em que é absolutamente impossível para um Estado representar qualquer ameaça para outro. David Gauthier argumentou que a proliferação de armas nucleares teria diminuído a desigualdade entre Estados, tornando o estado de natureza internacional semelhante ao estado de natureza pessoal. Beitz argumenta que tal consideração é muito simplista, pois embora a posse de armas nucleares tenha aumentado o poder relativo de certos Estados que não podem ser considerados poderes maiores, muitos Estados não desenvolveram e nunca irão desenvolver armas nucleares. Mesmo os Estados com armas nucleares são muito desiguais e possuem poderes de defesa e retaliação a ataques nucleares muito distintos (cf. BEITZ, 1979, p. 40 a 42);

3ª Cada vez mais esta condição parece não se aplicar. No atual cenário internacional a segurança e prosperidade em um Estado, dependem, em maior ou menor grau, das ações de outro Estado. Nas relações econômicas, o sucesso de Estados em atingirem seus objetivos econômicos, parece, para Beitz, cada vez mais, dependente dos níveis de cooperação internacionais. Por exemplo, manter um alto índice de emprego em determinados Estados muitas vezes depende das políticas adotadas por outros atores internacionais. O interesse na cooperação tem feito crescer o número de instituições que a facilite, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), por exemplo. O exercício do poder através de

ameaças econômicas (que não são ameaças à segurança de um Estado), como a retirada de um produto importante do mercado, também influencia um Estado a agir ou abster-se de praticar determinada ação, o que evidenciaria, para Beitz, a interdependência. Neste cenário pode parecer que o uso da força pode promover o interesse nacional, mas muitas vezes este não é o caso e impor um domínio pela guerra em certos casos dificulta alcançar interesses compartilhados, que podem ser atingidos com mais facilidade mediante cooperação em um cenário estável. Este seria o caso dos objetivos econômicos, por exemplo (cf. BEITZ , p. 42 a 46);

4ª Embora não exista uma força soberana internacional existem certas instituições e dispositivos internacionais que ajudam a promover o cumprimento de normas e acordos estabelecidos, aplicando sanções que vão desde uma manifestação formal da comunidade internacional desaprovando algum ato até embargos econômicos aos Estados ofensores. Instituições criadas com bases na cooperação ainda precisam se multiplicar e aumentar as bases para o cumprimento recíproco de normas, mas avanços suficientes para descaracterizar as relações internacionais como dadas em um estado de natureza já teriam sido realizados (cf. BEITZ , p. 46 a 49).

Ao encerrar o terceiro ponto do capítulo aqui apresentado o autor faz algumas considerações importantes. Embora entenda ser errado conceituar o as relações internacionais como um estado de natureza não quer dizer que ele considere que tais relações devam ser entendidas analogamente a relações que se dão dentro de um Estado. Aqui haveria diferenças marcantes. As instituições nacionais têm desempenhado um papel maior do que suas contrapartes internacionais e são geralmente mais eficientes, especialmente em coordenar tarefas que demandem a atuação de várias áreas e instituições (cf. BEITZ, 1979, p. 49 e 50). Do seu ponto de vista as relações internacionais *incluiriam menos procedimentos efetivos para mudanças políticas pacíficas, e os procedimentos existentes são mais suscetíveis a problemas de não-cumprimento* (BEITZ, 1979, p. 50). Para ele as relações internacionais atuais seriam melhor entendidas como ocupando um meio-termo entre aquelas dadas sob a égide de um Estado e aquelas de um estado de natureza. Os interesses de grupos internos podem dar base tanto para cooperação quanto para competição no cenário internacional e instituições baseadas na cooperação existem, mas ainda não são suficientemente desenvolvidas (cf. BEITZ, 1979, p. 50). Não seria, desta forma, inadequado falar de uma normatividade com cunho moral (ético) no campo internacional, mas deve se levar em conta que este cenário possui problemas específicos que qualquer teoria normativa deve considerar adequadamente (Beitz pretende dar conta destes problemas na terceira parte da obra) (cf. BEITZ, 1979, p. 50).

### **Considerações Finais**

Creemos que o texto acima cumpriu a idéia a que havíamos nos proposto, qual seja, a de apresentar as principais críticas de Beitz aos argumentos normativos do realismo político nas relações internacionais. A crítica de Beitz ao uso pelos realistas do estado de natureza internacional como descrito por Hobbes pode ser especialmente valioso, sobretudo se levarmos em consideração o limitado poder descritivo a que ficam submetidas as teorias realistas ao assumirem tal estado de natureza na base dos argumentos de suas premissas preditivas e normativas. Outras críticas já foram estabelecidas contra o realismo político apontando a sua inabilidade em descrever o cenário internacional contemporâneo frente às crescentes mudanças nas relações entre os Estados, como fez o teórico Joseph Ney ao desenvolver sua teoria da interdependência complexa. Parece-nos, entretanto, que a grande peculiaridade das críticas de Beitz está em evidenciar as conseqüências argumentativas às quais os realistas devem se submeter se levarem em conta todos os pressupostos filosóficos dos filósofos que eles utilizam para darem base aos seus argumentos.

## Referências

- BEITZ, Charles R. *Political Theory and International Relations*. New Jersey: Princeton University Press, 1979;
- BOBBIO, Norberto. *Teoria Geral da Política*. Tradução de Daniela Beccaccia Versiane. Rio de Janeiro: Campus, 2000;
- JACKSON, Robert; SORENSEN, Georg. *Introdução às Relações Internacionais*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007;
- KORAB-KARPOWICZ, W. Julian, "Political Realism in International Relations", em *The Stanford Encyclopedia of Philosophy (editado em 2010)*, Edward N. Zalta (editor), URL = <<http://plato.stanford.edu/archives/fall2010/entries/realism-intl-relations/>>. Visitado pela última vez em 21 de outubro de 2011 e salvo em HD.
- LESSA, Jaderson B.; OLIVEIRA, Fernando N.. *Political Theory and International Relations de Charles Beitz*. Parte escrita de trabalho apresentado em sala de aula na disciplina Ética e Filosofia Política II: A filosofia política nas relações internacionais no segundo semestre de 2012.
- LESSA, Jaderson B.; OLIVEIRA, Fernando N.. "Relações Internacionais como um estado de natureza em Charles Beitz". In *Revista Opinião Filosófica*, Porto Alegre, v. 03 ; nº. 02, 2012, p. 136-144;
- MOREIRA, Adriano. *Teoria das Relações Internacionais*. Coimbra: Almeida, 1999;
- MORGENTHAU, Hans J. *A política entre as nações: a luta pelo poder e pela paz*. Trad. Oswaldo Biato. Brasília: Editora Universidade de Brasília; Imprensa oficial do Estado de São Paulo: Instituto de Pesquisa de Relações internacionais, 2003.